



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

927760 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-ES

OBJETO

Serviço de locação de veículos, sem motorista.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 154.896,12 (Centro e Cinquenta e Quatro mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Doze Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.gov.br/compras/ptbr/>

Data máxima para impugnação/esclarecimentos: 21/08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



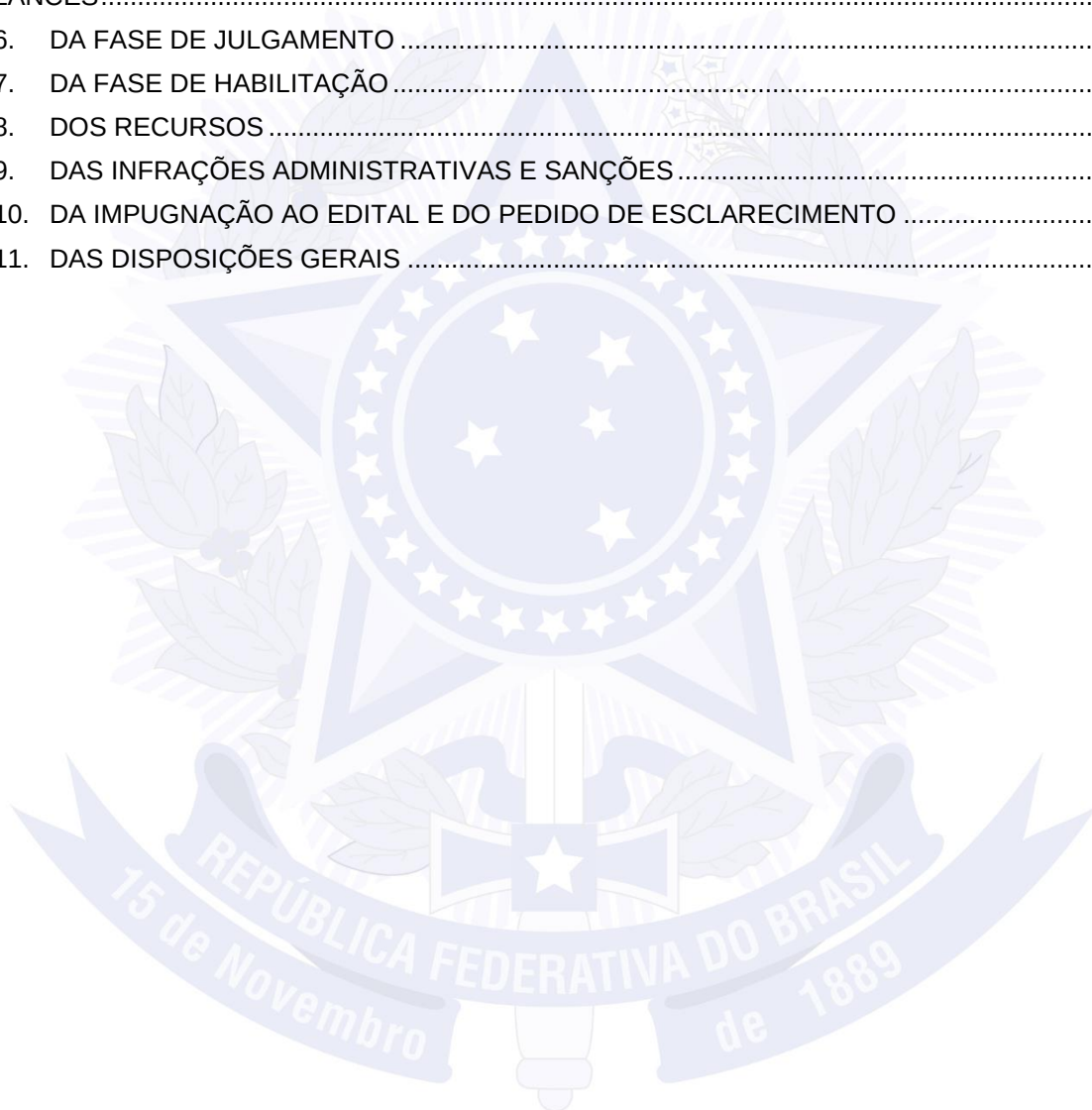
CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25





CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO

ESPÍRITO SANTO – CRT-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

(Processo Administrativo nº 139/2024)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES, por meio da Equipe de Agentes de Contratação, sediado(a) à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, Salas 701, Enseada do Suá - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA**, para transporte de servidores em serviço para atender, principalmente, a demanda da Equipe de Fiscalização do CRT-ES, além da Diretoria Executiva e demais Gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor global do item;*
 - 4.1.2. *Marca/modelo/tipo;*
 - 4.1.3. *Fabricante;*
 - 4.1.4. *Descrição do objeto, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão e aplicação de sanções, se esta informação for verificada somente na fase posterior a homologação.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.6. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Itens 5.1.4 a 5.1.38), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



- 7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 7.23. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.crtes.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. O protocolo da impugnação ou de pedidos de esclarecimentos devem ser feitos diretamente pelo site www.gov.br/compras, no local específico dentro do



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

processo licitatório em análise, ou poderão ser encaminhados, também, de forma eletrônica, para o e-mail licitacao@crtes.gov.br desde que assinados digitalmente.

10.3. Cabe ao pregoeiro responder aos esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. A resposta poderá ser no próprio sistema Compras.Gov, quando feita por lá; ou, eventualmente, será respondida diretamente no e-mail cadastrado de quem enviar a petição.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, que aceitará, ou não, a seu critério.

10.4.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: licitacao@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crtes.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 16 de julho de 2024

Tec. Agrimensura Valmir Xavier Martins
Diretor Presidente

	TERMO DE REFERÊNCIA		Código: FOR-DE-011
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

Processo Eletrônico nº 00139/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa de locação de veículos, sem motorista, para transporte de servidores em serviço para atender, principalmente, a demanda da Equipe de Fiscalização do CRT-ES, além da Diretoria Executiva e demais Gerências.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada no ETP - Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Termo de Referência.

3. METODOLOGIA

Solicitação de orçamento de serviços de locação de veículos para composição do mapa comparativo será feita aos principais fornecedores com essa atividade na região da Grande Vitória.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os orçamentos devem ser discriminados por item, informando preço unitário e total, sendo o fornecimento condicionado ao **menor preço**.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

5.2. Com a adoção do critério de julgamento de menor preço, busca-se verificar a oferta da menor taxa administrativa.

5.3. Com a adoção desse critério de julgamento a administração tenta evitar limitar e interferir na relação comercial de direito privado estabelecida entre a empresa Gestora e seus estabelecimento credenciado que irão compor a sua rede.

5.4. Exigências de habilitação

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.4.2. Habilitação jurídica

5.4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4.13. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.15. Qualificação Técnica

5.4.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.20. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.4.21. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.22. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.23. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.4.24. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.4.25. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.26. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.27. Outros documentos de habilitação poderão ser solicitados no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes;

6.1.2. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no item 6;

6.1.3. Comunicar a Gerência de Administrativa do CRT-ES, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento de cada etapa do cronograma, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo de Referência, especificados no item 6, abaixo, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a reparação dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem adquiridos;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do CRT-ES;

6.1.7. Assumir totalmente os custos do serviço da locação de veículo;

6.1.8. Obedecer rigorosamente às especificações descritos no item 6. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares a referida gerência no sentido de melhor subsidiar sua proposta;

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRT-ES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.10. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniformizados;

6.1.11. A fiscalização ou acompanhamento dos serviços por parte do CRT-ES não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.12. Para o cumprimento do objeto do contrato, que contenham dados e informações relativas deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas, informações pessoais dos profissionais diretamente ou indiretamente envolvidos no processo licitatório e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

6.1.13. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do CRT-ES;

6.1.14. Não tomar, sem autorização do CRT-ES, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos compartilhar às informações inerente à pessoa física sem o prévio consentimento do CRT-ES;

6.1.15. Todos os documentos necessários as quaisquer pessoas físicas deverão ser confidenciais e não passíveis de divulgação;

6.1.16. A licitante deverá zelar e cuidar os dados pessoais em local seguro, com acesso limitado apenas as pessoas autorizadas pelo CRT-ES ou responsável/representante das PARTES;

6.1.17. As documentações pessoais para finalidade específicas deste certame e, após a fase licitatória, o tratamento a ser dado às documentações que contenham dados pessoais:

6.1.18. A licitante deverá dispensar e eliminar às informações confidenciais, ou seja, de natureza pessoal, que não seja objetos deste contrato.

6.1.19. A licitante deverá notificar ao CRT-ES em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

6.1.20. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

6.1.21. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dos participantes.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal 14.133/21;

6.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

6.2.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço;

6.2.4. Fiscalizar, através do Gestor, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.2.5. Designar formalmente fiscal;

6.2.6. Receber o objeto;

6.2.7. Prestar esclarecimentos necessário atinentes ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.9. Proceder o pagamento à CONTRATADA após ateste do fiscal na nota fiscal/fatura;

6.2.10. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares contratuais, resguardada defesa prévia;

6.2.11. Notificar formalmente e imediatamente, qualquer irregularidade encontrada nos Itens fornecidos;

6.2.12. Firmar termo de confidencialidade com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais de natureza pessoal compartilhadas entre as PARTES.

6.2.13. Os documentos de natureza pessoal solicitados pelo CRT-ES para análise licitatória, seja dos colaboradores, empresas e demais envolvidos deverão ser armazenados em locais ou repositórios seguros e não devem ser compartilhados com terceiros (pessoa física ou jurídica);

6.2.14. Os documentos pessoais e sensíveis solicitados deverão ser

	TERMO DE REFERÊNCIA		Código: FOR-DE-011
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

dispensados ou eliminados, caso não possuam utilidade, após a finalização do processo licitatório;

6.2.15. A documentação do item 5.2.12. deverá ser resguardada com zelo, cuidado e com a máxima segurança, devendo apenas os autorizados acessarem;

6.2.16. Não serão solicitados documentos pessoais e sensíveis que não possuam finalidade específica para concorrência dos licitantes;

6.2.17. As documentações pessoais e sensíveis não serão compartilhadas com pessoa física e jurídica sem consentimento do CONTROLADOR DE DADOS, conforme §5º, artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e o ENCARREGADO DE DADOS, conforme inciso VIII, artigo 5º da LGPD.

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	VEÍCULO TIPO “PASSEIO BASIC”	UND	1 (um)
02	VEÍCULO TIPO “EXECUTIVO”	UND	2 (dois)

7.1.1. Descritivo dos itens:

7.1.1.1. **Item 01:** Veículo tipo “Passeio Basic”, modelos de referência Nissan New Versa Sedan, Renault Novo Logan Sedan, Volkswagen Voyage ou similar, veículo sedan, cor branca ou prata, novo ou semi-novo com no máximo 1 (um) ano de fabricação ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos em todas as portas, com ar condicionado e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), motor com potência mínima de 100 cavalos e com todos os acessórios obrigatórios, devendo ser fornecido, GPS, Insulfilm e todos os

acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo, revisão ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada. Deve ser trocado, quando atingir os limites de fabricação - 5 (cinco) anos ou de quilometragem - 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros.

7.1.1.2. **Item 02:** Veículo tipo “Executivo”, Tipo Fusion, Corolla, Cruze ou similar, veículo sedan, cor branca ou prata, novo ou seminovo com no máximo 1 (um) ano de fabricação ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos em todas as portas, com ar condicionado e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), motor com potência mínima de 153 cavalos e com todos os acessórios obrigatórios, devendo ser fornecido, GPS, Insulfilm e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo, revisão ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada. Deve ser trocado, quando atingir os limites de fabricação - 5 (cinco) anos ou de quilometragem - 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros.

7.2. Os veículos deverão manter as características originais e possuir cor branca ou cinza padronizada de fábrica, com a logomarca do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO e com os termos “FISCALIZAÇÃO FEDERAL”, “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, que será exigido pelo CRT-ES para os veículos permanentes, em ambas as portas direita e esquerda de cada veículo.

7.3. O valor da locação se dará por mensalidade, devendo nela estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do veículo alugado em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos naturais, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro locado, com exceção do combustível, despesa que caberá ao contratante;

7.4. A locadora deverá disponibilizar serviço eletrônico (website – aplicativo) e/ou telefônico para a realização de contato e solicitações de veículos;

7.5. A Locadora deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo Conselho.

8. CONDIÇÕES E DURAÇÃO

8.1. A título de referência, a sede do Conselho está situada a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675 – Enseada do Suá – Vitória-ES – CEP 29050-912, sala 701.

8.2. A sede do CRT-ES possui garagem própria para guarda dos veículos durante a vigência do contrato;

8.3. O contrato de locação será vigente por um período de 12 (doze) meses.

9. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

9.1. O valor será conforme a melhor cotação dos preços apresentados, devendo ser observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.3. Declarar expressamente de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da rubrica **6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos** para o exercício de 2024.

11. REAJUSTE DOS SERVIÇOS

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.- Após 12 (doze) meses, em caso de renovação, o reajuste será realizado pelo INPC.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica determinado que o responsável pela verificação das perfeitas condições no ato da entrega do serviço seja o Fiscal da contratação;

12.2. A fiscalização exercida pelo CRT-ES não exime em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas neste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo Gestor;

13.2. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do CRT-ES dos serviços prestados, o fato será imediatamente comunicado a contratada para retificação das causas de seu indeferimento;

13.3. Junto da nota fiscal, deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.3.1. Certidão FGTS;

13.3.2. Fazenda Federal;

13.3.3. Trabalhista.

13.4. A empresa deverá informar também se está optante pelo Simples Nacional para os devidos recolhimentos;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento da Lei 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de:

14.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Código: FOR-DE-011
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa do CRT-ES, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

DATA DA ELABORAÇÃO E VERSÃO:

Vitória/ES 14/05/2024 – VERSÃO 2

ETP – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 005/2023**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa de locação de veículos, sem motorista, para transporte de servidores em serviço para atender, principalmente, a demanda da Equipe de Fiscalização da Gerência de Fiscalização do CRT-ES, além da Diretoria Executiva e demais Gerências.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, em caráter permanente, sem motorista. As características do veículo a serem disponibilizados pela futura contratada são as descritas a seguir:

- Veículo tipo “Passeio Basic”, modelos de referência Nissan New Versa Sedan, Renault Novo Logan Sedan, Volkswagen Voyage ou similar, veículo sedan, cor branca ou prata, novo ou semi-novo com no máximo 1 (um) ano de fabricação ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos em todas as portas, com ar condicionado e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), motor com potência mínima de 100 cavalos e com todos os acessórios obrigatórios, devendo ser fornecido, GPS, Insulfilm e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo, revisão ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada. Deve ser trocado, quando atingir os limites de fabricação - 5 (cinco) anos ou de quilometragem - 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros.
- Veículo tipo “Executivo”, Tipo Fusion, Corolla, Cruze ou similar, veículo sedan, cor branca ou prata, novo ou semi-novo com no máximo 1 (um) ano de fabricação ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos em todas as portas, com ar condicionado e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), motor com potência mínima de 153 cavalos e com todos os acessórios obrigatórios, devendo ser fornecido, GPS, Insulfilm e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo, revisão ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada. Deve ser trocado, quando atingir os limites de fabricação - 5 (cinco) anos ou de quilometragem - 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros.

Os veículos deverão manter as características originais e possuir cor branca ou cinza padronizada de fábrica, com a logomarca do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO e com os termos “FISCALIZAÇÃO FEDERAL”, “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, que será exigido pelo CRT-ES para os veículos permanentes, em ambas as portas direita e esquerda de cada veículo, conforme Instrução Normativa XXX do CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT.

- 1) Adesivo quadrado medindo 690 mm x 330 mm, localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas;
- 2) LOGOMARCA DO ÓRGÃO/ENTIDADE – logomarca oficial do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO, conforme anexo;

Os veículos deverão manter-se durante toda a vigência contratual em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Os serviços ora pretendidos são de baixa complexidade técnica e são prestados por empresas que atuam no ramo de gestão de frotas e administração de mão de obra.

As opções disponíveis no mercado foram analisadas sob o prisma da necessidade do Conselho em contratar serviços de locação de veículo do tipo *Passeio Basic* e *Executivo* em virtude das peculiaridades já explicitadas no tópico Necessidades da Contratação.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Forma de Contratação

Considerando que a presente contratação tem por principal utilizador a Unidade de Fiscalização do CRT-ES, um dos principais responsáveis pela atividade finalística do Conselho, os veículos locados permanecerão na garagem da Sede da autarquia, localizado no Condomínio Palácio do Café, em Vitória-ES, de modo a atender as estratégias logísticas da Fiscalização, bem como as demandas incidentais.

Para tanto, a licitação será realizada por meio de pregão eletrônico, prevenindo pagamento mensal dos serviços prestados.

b) Gestão e Fiscalização Contratual

Por se tratar de principal utilizadora dos recursos, Gestor e Fiscal devem ser indicados preferencialmente da Unidade de Fiscalização de modo a garantir

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Código: FOR-DE-012
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

a efetiva gestão e fiscalização dos serviços prestados, além de propiciar agilidade na tomada de decisão e soluções pontuais que possam melhorar o resultado esperado.

V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Conforme alinhado com o setor de fiscalização, setor responsável pela realização de atividades finalísticas do Conselho, verificou-se a princípio, a necessidade da contratação de 03 (três) veículos, afim de atender as demandas das atividades fiscalizatórias e demais necessidades que o Conselho venha a ter. Atualmente, o setor de fiscalização conta com um total de 6 (seis) fiscais, que realizam, em duplas, viagens semanais com a finalidade de executar as atividades fiscalizatórias. Por ser uma atividade finalística, é fundamental que a execução do trabalho de fiscalização seja feita com total diligência e em conformidade com as atribuições e exigências previstas na legislação, contribuindo consequentemente de forma satisfatória com a finalidade do Conselho.

A estimativa quanto a vigência do contrato será definida por um período de 12 (doze) meses.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será acompanhada dos preços referenciais, previamente pesquisados e analisados conforme valores praticados no mercado, na Região da Grande Vitória. Além disso, foi realizada uma prévia pesquisa em portais e sistemas especializados em contratações públicas, afim de buscar maiores detalhes referenciais de como vem ocorrendo esse tipo de contratação pela Administração Pública. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

O preço mensal considerado como estimativa para esse serviço de transporte foi determinado com base na média aritmética simples dos valores comerciais praticados, obtidas junto ao site de três dos principais fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estima-se que o valor total mensal do Item 1 (R\$ 2.478,00) juntamente com o Item 2 (R\$ 8.411,34) será de **R\$ 10.889,34 (Dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

ITEM 1		LOCADORAS	Valor Mensal R\$
Veículo tipo "Passeio Basic"	1	MOVIDA	R\$ 2.569,80
	2	UNIDAS	R\$ 2.308,00
	3	V1	R\$ 2.556,25
Estimativa Média Mensal			R\$ 2.478,00

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Código: FOR-DE-012
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

ITEM 2		LOCADORAS	Valor Mensal R\$
Veículo Tipo “Executivo”	1	MOVIDA	R\$ 9.739,80
	2	UNIDAS	R\$ 8.190,00
	3	V1	R\$ 7.304,24
	Estimativa Média Mensal		R\$ 8.411,34

VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A escolha do parcelamento do objeto tem por objetivo solucionar da forma mais adequada possível a necessidade administrativa sob os aspectos técnicos e econômicos, otimizando a disputa desde que o parcelamento não prejudique a sua adequação à demanda e à gestão contratual.

O princípio do parcelamento possui amparo legal na Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, Art. 40,v;b; § 2º, I, II,III.

Art. 40.

V – Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No entanto, apesar da previsão legal, na presente demanda não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de contratação de serviços de uma mesma categoria, com requisitos muito específicos. Além disso, devido a quantidade reduzida do objeto a ser contratado (três veículos), acredita-se não ser viável para a administração manter simultaneamente dois contratos com empresas distintas para a prestação de um mesmo objeto.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Nesse caso, podemos citar as tag's do tipo “sem parar”, que consiste no meio de pagamento automático de pedágios, tornando o processo

mais prático e rápido. No entanto, eventualmente, existe a possibilidade do motorista poder utilizar esse tipo de serviço em outras ocasiões, como por exemplo: em estacionamentos, postos de combustíveis, entre outros.

Quanto às Contratações Interdependentes, são aquelas que guardam relação direta na execução do objeto e devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Neste caso específico, pode incluir os seguintes itens: a contratação de serviços de limpeza veicular e a contratação de métodos de fornecimento de combustível, que atualmente é feito através de cartão específico para essa finalidade e que precisará ser expandido para atender as demandas.

IX. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

Dentre os principais resultados pretendidos com a contratação do aluguel de veículos está o fator econômico, pois o aluguel de carros pode ser financeiramente mais vantajoso do que a compra em muitos pontos. Um deles é que não haverá a necessidade de arcar com os custos de seguro, manutenção e impostos, gastos esses que ficarão sob a responsabilidade da locadora. Além disso, o aluguel de carro pode sair mais barato em comparação ao gasto com outros tipos de transporte individual, como os de carros por aplicativo.

Outro fator de extrema relevância a ser observado está na possibilidade de uma maior liberdade e comodidade no deslocamento, pois ter um automóvel disponível em qualquer dia e horário gera economia de tempo e permite que em situações de emergência haja um pronto atendimento mais eficiente e sem a dependência dos itinerários dos transportes públicos e imprevistos do carro por aplicativo.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o serviço deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A proposta de aluguel de veículos está diretamente ligada ao conceito de sustentabilidade, pois envolve a economia e a equidade social. Esse fato gera uma mudança de mentalidade, pois as pessoas passam a não se importar mais com o bem material em si (carro), mas sim com o serviço que ele proporciona (mobilidade urbana).

Esse conceito parte da cultura colaborativa, em que há mais valor na experiência proporcionada do que na posse do objeto. Isso tem se tornado uma alternativa positiva em relação à questão ambiental e no que se refere ao conceito de sustentabilidade, assuntos muito recorrentes no cenário atual, pois o compartilhamento de veículos viabiliza que mais pessoas utilizem um único carro e democratiza a mobilidade. Além disso, há menor volume de emissão de poluentes e melhor aproveitamento do espaço urbano. Isso proporciona, principalmente, maior fluidez no trânsito.

Como consequência disso, surge o conceito de economia criativa, que nada mais é que um modelo de negócio originado em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento e é impulsionado pelo compartilhamento de automóveis, ou seja, quanto mais as pessoas optam pelo carro terceirizado, menor é a frota que circula nas ruas e consequentemente, ocorre a diminuição do trânsito nas grandes cidades, promovendo a redução na emissão de carbono, resultante da queima de combustíveis fósseis proveniente da emissão de gases que resulta no efeito estufa, diretamente atrelado às mudanças climáticas.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Antes de realizar a compra de um bem, o gestor deve determinar os custos associados tanto à aquisição, manuseio e descarte inerentes do processo desde o início ao fim da sua vida útil, proporcionando maior segurança no momento da tomada de decisões. Nesse sentido, optar pela contratação de aluguel de veículo pode ser uma alternativa para atender as demandas do Conselho, em especial as relacionadas à atividade de fiscalização, devido a necessidade de deslocamento com frequência, no exercício da atividade finalística.

Dentre as vantagens de alugar um carro, pode-se citar:

- **Custo inicial mais baixo:** o aluguel de carros geralmente requer um pagamento inicial ou um depósito mais baixo do que a compra de um carro novo, o que torna a opção mais acessível.

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Código: FOR-DE-012
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

- **Manutenção e reparos:** a responsabilidade pela manutenção e pelos reparos é geralmente do locador. Isso significa que não é necessário se preocupar com os custos inesperados de manutenção.
- **Impostos por conta da locadora:** os impostos, como IPVA e taxa de licenciamento, que são de responsabilidade da locadora. Apenas o pagamento de multas fica a cargo da pessoa que alugou.
- **Variedade de veículos:** alugar um carro permite experimentar diferentes modelos e tipos de veículos.
- **Flexibilidade:** alugar pode ser mais conveniente do que comprar e lidar com a venda posterior.

Diante do exposto nesse Estudo Técnico Preliminar, verificamos **VIÁVEL** a contratação de empresa para locação de veículo.

Considerando a estimativa de valores na pesquisa prévia de mercado, recomendamos que a modalidade de compra seja Pregão Eletrônico.

MAPA DE RISCOS

Risco 01	Risco:	Planejamento inconsistente	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio/Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao atendimento das demandas	
	Item	Ação Preventiva	Responsável
	1	Inteirar a equipe de planejamento com as particularidades do mercado;	Setor de Infraestrutura
	2	Aprimorar conhecimentos referentes ao mercado de veículos;	Setor de Infraestrutura
	3	Buscar informações de outras contratações dos Órgãos Públicos, referente a produtos similares	Setor de Infraestrutura
	4		
	Item	Ação de Contingência	Responsável
	1	Padronizar os itens adicionais mínimos a cada produto para deixar claro o Termo de Referência;	Setor de Infraestrutura
	2	Inteirar a equipe de planejamento sobre as alternativas de mercado referente a veículos.	Setor de Infraestrutura

Risco 02	Risco:	Elaboração do Termo de Referência inadequado	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prestação de serviços de baixa qualidade e de baixa segurança	
	Item	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.	Setor de Infraestrutura
	2	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Setor de Infraestrutura
	3	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço	Setor de Infraestrutura
	4	Inteirar a equipe de planejamento com as particularidades do mercado	Setor de Infraestrutura
	Item	Ação de Contingência	Responsável
	1	Refazer o Termo de Referência	Setor de Infraestrutura
	2	Ser claro e descrever corretamente o objeto da contratação,	Setor de Infraes-

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Código: FOR-DE-012
			Revisão: 00
			Folha: 01/01

	sem margens para dúvidas e interpretações equivocadas	estrutura
--	---	-----------

Risco 03	Risco:	Execução do objeto em desacordo com o contrato	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao Erário	
	Item	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas	Setor de Infraestrutura
	2	Fiscalização de Contrato	Fiscais e gestores do contrato
	3	Fiscalização da entrega	Fiscais e gestores do contrato
	4	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais e gestores do contrato
	Item	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de sanções e penalidades previstas no contrato	Fiscais e gestores do contrato
	2	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Setor de Infraestrutura

Risco 04	Risco:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado	
	Item	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejamento Financeiro	Setor de Infraestrutura /Financeiro
	2	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar o empenho da despesa	Setor de Infraestrutura /Financeiro
	3		
	4		
	Item	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reservar os recursos com antecedência	Setor de Infraestrutura /Financeiro
	2	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição	Setor de Infraestrutura

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Código: FOR-DE-012
		Revisão: 00
		Folha: 01/01

	ção da solução pretendida	trutura /Financeiro
--	---------------------------	------------------------

Risco 05	Risco:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao atendimento das necessidades	
	Item	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Setor de Infraestrutura
	2	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Setor de Infraestrutura
	3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Setor de Infraestrutura
	4		
	Item	Ação de Contingência	Responsável
	1	Rescisão contratual	Fiscais e gestores do contrato
	2	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Fiscais e gestores do contrato



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: infraestrutura@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X

Processo nº 00xx/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS IN-
DUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO – CRT-ES E
A EMPRESA XXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO – CRT-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.696.567/0001-30**, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, sala 701 – Edifício Palácio do Café, Enseada do Suá, CEP 29050-912 – Vitória – ES representado legalmente pelo seu Presidente, o Técnico em Agrimensura VALMIR XAVIER MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 00042/2022 e em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e 14.039/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÕES (TR)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS/VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor total da contratação é de R\$XXXXXXX, e o valor mensal de é R\$ XXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRT-ES, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAÚSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência;

5.2. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRT-ES;

5.3. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: infraestrutura@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

6.8. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAÚSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



8.2. FISCALIZAÇÃO:

8.2.1 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela empresa adjudicatária;

8.2.2 Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida para a comissão, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas;

8.2.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados;

8.2.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.2.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

8.2.7 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRT-ES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato;

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATADA

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: infraestrutura@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 9.1.2. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Limpeza da área antes e após realização dos serviços;
- 9.1.4. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- 9.1.5. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a preservação do patrimônio do CRT-ES;
- 9.1.6. Na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários da CONTRATADA, mão-de-obra e encargos sociais;
- 9.1.7. É requisito do instrumento convocatório que, ANTES de formular sua proposta, a empresa licitante inspecione o local de execução dos serviços, bem como verifique as DIFICULDADES OPERACIONAIS para a execução dos mesmos;
- 9.1.8. Todos os CUSTOS deverão estar definidos nos preços propostos;
- 9.1.9. NÃO SERÃO atendidas solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de FALTA DE CONHECIMENTO do local, das condições executivas e do estado do objeto onde serão executados os referidos serviços;
- 9.1.10. Caso a CONTRATADA constate a inexecuibilidade parcial ou total de alguma especificação deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo CRT-ES antes de sua execução;
- 9.1.11. Durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser evitados transtornos (odores, poeira, ruído, impedimento de trânsito etc.) aos empregados. Para isso a CONTRATADA deverá tomar todas as ações necessárias, como a utilização de equipamentos adequados;
- 9.1.12. Todos os custos decorrentes destas atividades deverão ser levados em consideração na composição dos custos unitários dos serviços;
- 9.1.13. Caberá a FISCALIZAÇÃO julgar a qualidade dos serviços executados, podendo a qualquer momento paralisar parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas;
- 9.1.14. A CONTRATADA deve entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas das intervenções livres de sobras ou quaisquer outros vestígios remanescentes de restos de materiais;



- 9.1.15. Deverão estar previstas todas as despesas referentes a equipamentos de proteção individual (EPI), transporte e alimentação para todo o efetivo que atuará nos serviços, bem como as ferramentas necessárias;
- 9.1.16. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade;
- 9.1.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 9.1.18. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, aplicativo de mensagens e e-mail;
- 9.1.19. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo;
- 9.1.20. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRT-ES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços;
- 9.1.21. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRT-ES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 9.1.22. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRT-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRT-ES;
- 9.1.23. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 9.1.24. Comunicar à Administração do CRT-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.25. A empresa vencedora fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRT-ES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.26. Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados;
- 9.1.27. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Advocacia-Geral da União ou indiretamente



aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a empresa adjudicatária deverá:

9.1.28. Providenciar junto ao conselho profissional referentes ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos e especialidades pertinentes, quando cabível;

9.1.29. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

9.1.30. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9.1.31. Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.32. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

9.1.33. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer itens, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

9.1.34. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CRT-ES ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.35. Levar imediatamente ao conhecimento do CRT-ES qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.36. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços no CRT-ES com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

9.1.37. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;

9.1.38. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CRT-ES, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

9.1.39. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;



- 9.1.40. Informar, por escrito, ao CRT-ES caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo o CRT-ES a definição do novo prazo;
- 9.1.41. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do CRT-ES, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 9.1.42. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 9.1.43. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante o CRT-ES;
- 9.1.44. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do CRT-ES;
- 9.1.45. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.46. Manter durante toda execução do contrato objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- 9.1.47. Para comunicação entre CRT-ES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.2. CONTRATANTE

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora;



- 9.2.2. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 9.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos;
- 9.2.5. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações;
- 9.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.7. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado;
- 9.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 9.2.9. O CRT-ES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.10. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo;
- 9.2.11. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;
- 9.2.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos produtos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.2.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 9.2.14. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: infraestrutura@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- 9.2.15. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;
- 9.2.16. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.2.17. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades apresentadas, interrompendo todo o processo se assim for recomendado;
- 9.2.18. Recusar a entrega de produtos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;
- 9.2.19. Atestar a entrega dos licenciamentos e serviços, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 9.2.20. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;
- 9.2.21. Permitir o acesso da empresa contratada para realização dos serviços;
- 9.2.22. Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução e fiscalização do objeto;
- 9.2.23. Emitir termo de aceite dos serviços que forem prestados de forma adequada, mediante declaração de aceitabilidade, e ou recusar, mediante igual declaração, fundamentada, indicando todas as razões da recusa.

CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRT-ES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Multas:



d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRT-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRT-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.9. O CRT-ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

10.10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência;

10.11. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

10.13. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

10.16. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRT-ES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato;

10.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

10.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E/OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: infraestrutura@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;



11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades;

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil;

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES E ADITIVOS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

13.3. As renovações nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: infraestrutura@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (www.crtes.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica estabelecido o foro da Sede da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo - Justiça Federal, no município de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento;

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.